

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 083/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 117/2018 NÃO DIFERENCIADA

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Paço Municipal, na Av. Gov. Mario Covas, n° 1915 Novo Centro, Taquarituba/SP, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, NÃO DIFERENCIADA o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal n° 312/2013 de 22/11/2013 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 "PROPOSTA de PREÇO" e nº 2 "DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitação, no endereço item 1.1, **às 13:30 horas do dia 09/01/2019 com duração mínima de 30 (trinta) minutos.** A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.
- 1.3 Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I Descrição e Especificações do OBJETO;
- II Formulário Padronizado de PROPOSTA;
- III Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências dos documentos de HABILITAÇÃO;
- IV Modelo de Declaração cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- V Modelo de PROCURAÇÃO;
- VI Declaração e Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VII Minuta de CONTRATO;
- VIII- Termo de Compromisso;
- IX Nomeação para acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- X Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 - O **OBJETO DA LICITAÇÃO:** "Registro de Preços para Contratação de Inserções em Emissora de Rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do município, para veiculação de noticias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos pelas Coordenadorias e Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital".

#### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba:





026 02 02.01.01 04.122 04.122.0002 04.122.0002.2062.0000 3.3.90.39.00 110.000	PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS Administração Geral GESTÃO POLITICA Manutenção Publicidade e Propaganda OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL - DIVERSOS
02 02.02.01 04.122 04.122.0003 04.122.0003.2045.0000 3.3.90.39.00 110.000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Administração Geral GESTÃO ADMINISTRATIVA Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL - DIVERSOS
055 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Administração Financeira PLANEJAMENTO E GESTÃO ECONOMICO/FINANCEIRO Manutenção das atividades orçamentárias, contábeis e financeiras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL - DIVERSOS
095 02 02.04.01 12.361 12.361.0007 12.361.0007.2006.0000 3.3.90.39.00 220.000	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Ensino Fundamental EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ENSINO FUNDAMENTAL
183 02 02.06.01 27.812 27.812.0010 27.812.0010.2019.0000 3.3.90.39.00 110.000	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO Desporto Comunitário PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS Manutenção das Atividades Esportivas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL — DIVERSOS
198 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA CULTURA Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico PROMOÇÃO CULTURAL Manutenção das Atividades culturais, banda municipal e equipamentos





3.3.90.39.00 110.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL – DIVERSOS
230 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAÚDE PARA TODOS Manutenção Assistencial, hospitalar e ambulatorial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA SAUDE - ATENÇÃO BASICA
280 02	PODER EXECUTIVO COORD. DA AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE Extensão Rural FOMENTO AO SETOR AGRICOLA E ABASTECIMENTO Manutenção das atividades agrícolas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL DIVERSOS
293 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AÇÃO SOCIAL Assistência Comunitária MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Manutenção da Assistência Social Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS Administração Geral MANUETNÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVID. DO SETOR DE OBRAS Manutenção da Coordenadoria de Obras Publicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA GERAL – DIVERSOS
<b>400</b> 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS Administração Geral MANUETNÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVID. DO SETOR DE OBRAS Manutenção da Coordenadoria de Obras Publicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO
<b>438</b> 02 02.16.01	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DE CONSERV. E LIMP. PUBLICA





15.452	Serviços Urbanos
15.452.0016	SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA
15.452.0016.2048.0000	Manutenção das atividades da Coord. de Cons. e Limp. Publica
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
110.000	GERAL – DIVERSOS

#### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- 4.2 Será vedada a participação:
- 4.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- 4.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública local, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 4.2.3 De quem estiver sob processo de falência; exceto aqueles que estejam em recuperação judicial, desde que apresente para sua habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- 4.2.4 Sob a forma de consórcio;

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificarse exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- 5.2.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- 5.2.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- 5.2.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- 5.2.4 Tratando-se de pessoa física, será necessário somente a apresentação de documentos de identidade





que contenha foto e o CPF;

- 5.3 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- 5.4 Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, pois serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação;
- 5.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados;
- 5.5.1 A ausência de representante, ausência da documentação citada no item 5.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances verbais e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.
- 5.6 No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.6.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III do presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 5.6.2 Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte: A microempresa ou a empresa de pequeno porte, mesmo em início de operação deverão comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada e DECLARAÇÃO, (ANEXO VI).
- 5.7 Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE № 1 - PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 083/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE № 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 083/2018 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:





#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 **O ANEXO II** FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2 Deverão estar consignados na proposta, além das especificações do **Anexo II**, previsto no subitem 6.1 acima:
- a) Dados Cadastrais;
- b) Indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e o total por extenso;
- c) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- d) Elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- e) Garantia e assistência técnica do objeto;
- f) NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser a licitante vencedora do certame.
- g) JUNTAR NA PROPOSTA O ANEXO VIII (TERMO DE COMPROMISSO).
- 6.3 Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 6.4 O prazo de validade da proposta será de no *mínimo 60 (sessenta) dias,* contados a partir da sua apresentação.
- 6.5 Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos, juntando documentos que comprovem o reajuste e deferido pela Contratante e serão permitidos somente após o vencimento do prazo de validade da proposta.
- 6.6 A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 040/2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

#### 7 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:





- 7.1.1.1- Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.1.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.1.3- Os documentos relacionados no item 7.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.1.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade;
- 7.1.2.3.1- Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.3.2- Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e
- 7.1.2.3.3 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal, com validade;
- 7.1.2.4- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, com validade;
- 7.1.2.5- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;
- 7.1.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. (www.tst.gov.br).





- 7.1.2.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);
- 7.1.2.7.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.1.2.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º);
- 7.1.2.7.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

#### 7.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a **60** (sessenta) **dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

#### 7.1.4- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- 7.1.4.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços;
- 7.1.4.2 Licença para funcionamento como emissora de rádio expedida pela Anatel Agência Nacional de Telecomunicações.

#### 7.1.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.5.1- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO IV**;

#### 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;





- 8.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 8.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.5- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.6;
- 8.6- A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;
- 8.7- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, quando julgar necessário, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;
- 8.8- Elaborar e juntar, quando for pertinente à licitante, os **ANEXOS (I ao VI)** exigidos e relacionados no Item 1.3 que integram o presente Edital.

#### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com **duração mínima de 30 (trinta) minutos**, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.
- 9.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 9.3- O julgamento será feito pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- 9.4- Serão **desclassificadas as propostas que não** atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- 9.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 9.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:





- 9.6.1- Seleção da proposta de "menor preço" e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três, incluindo a de "menor preço".** No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.6.3.1- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço observada à redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 9.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- 9.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n°123, art.44, § 2º);
- 9.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I);
- 9.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3º);
- 9.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III);
- 9.9.2.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II);
- 9.9.2.4- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





- 9.9.3- Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45,  $\S$  1º);
- 9.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 9.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.
- 9.13- Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14- Considerada aceitável a oferta de "menor preço", no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.
- 9.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 7.1.2.7 e seguintes deste edital;
- 9.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.14.3- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**;
- 9.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;
- 9.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 9.16- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 9.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.





#### 10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1- Com antecedência de até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2- As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo na sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital.
- 10.2.1- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 10.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 11.4- Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões, **em igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 11.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 11.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.4.5- As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Prefeitura Municipal de Taquarituba sita a Av. Gov. Mario Covas, 1915 Novo Centro, nos dias úteis, das 08:00 as 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.4.6- Os atos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

#### 12 - DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO





- 12.1 O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal, à vista, até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da mercadoria, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.
- 12.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquarituba.
- 12.3 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescida à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.
- 12.4 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
- 12.5 O fornecimento das mercadorias será efetuado, de acordo com as requisições expedidas pelo Departamento de Compras.
- 12.6 As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida

#### 13- DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de Ata/Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo VII** do presente ato convocatório.
- 13.2 Se, por ocasião da formalização da Ata/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.4 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura de Taquarituba para assinar a ata/termo de contrato.
- 13.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar a ata/contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.





- 13.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal de circulação local e veiculação na Internet.

#### 14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
  - a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
  - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
  - a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, e;
  - b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
  - c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a letra "b", serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 14.3 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.6 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 14.7 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no item 1, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.8 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.9 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.





- 14.10 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 14.11 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.12 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 14.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea</u> "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.14 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 14.15 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.16 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.17 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.18 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993</u>, ou no <u>art. 7º</u> da Lei nº 10.520, de 2002.
  - e) O cancelamento de registros nas hipóteses de "a", "b" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





- 14.19 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) pedido do fornecedor.

#### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 O atraso injustificado na execução da Ata/Contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata/contrato;
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):
- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata/Contrato;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 15.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- 15.4 O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 15.5 A contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.





- 16.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.5 O resultado do presente certame será divulgado em jornal de Circulação do Município e no endereço eletrônico <u>www.taquarituba.sp.gov.br</u>.
- 16.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Taquarituba, após a celebração da Ata/Contrato.
- 16.7 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los na Prefeitura Municipal de Taquarituba, Departamento de Licitação, na Av. Gov. Mario Covas, n° 1915, Novo Centro, Taquarituba/SP, CEP: 18.740-000 de 2ª. a 6ª. feira, das 08:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou no site <a href="www.taquarituba.sp.gov.br">www.taquarituba.sp.gov.br</a> ou solicitar pelo e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br.
- 16.8 A Prefeitura do Município de Taquarituba/SP poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

Taquarituba, 14 de dezembro de 2018

Érica Lamarca Siqueira Secretaria Municipal de Administração





#### ANEXO I DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS № 083/2018

**1. OBJETO:** "Registro de Preços para Contratação de Inserções em Emissora de Rádio AM ou FM com alcance em toda extensão territorial do município, para veiculação de noticias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos pelas Coordenadorias e Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no ANEXO I do edital".

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM E PREÇO MÉDIO ORÇADO:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO ORÇADO* VALOR UNITÁRIO
01	3.600	Inserções de 30" (segundos) para veiculação de noticias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos pelas Coordenadorias e Secretarias Municipais.	R\$ 9,00

<sup>\*</sup> Com base em cotações de preços juntadas ao processo.

#### 2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 O serviço deverá ser executado mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, constando o conteúdo de cada inserção, quantidade e intervalo para veiculação, a qual deverá ser atendida imediatamente após o recebimento.

Taquarituba, 14 de dezembro de 2018

Érica Lamarca Siqueira Secretaria Municipal de Administração





#### ANEXO II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - PREGÃO 083/2018

			·	
PROPO	NENTE:			
DADOS	DA PROP	ONENTE		
NOME:				
Nº DO (	CNPJ:			
		PLETO:		
	1			
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	XX	XXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX
Valor p	or extenso	Valor Total: ()		
a) Ser a	a estar da	á ainda: la em 1 (uma) única via datilografada ou digitalizada, não itada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, en roponente, contendo o seguinte:		
b) Preç	o unitário	e total expressos em números para cada item, na moeda		
		esmo todas as despesas e encargos, tais como frete, imperm; bem como os lucros da Contratada;	ostos, seguros e d	lemais encargos
•	•	materiais conforme relação do ANEXO I;		
d) Prazo	o de valio sentação;	dade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias	, contados a par	tir da data de
e) Junta	ar na prop	osta o ANEXO VIII (Termo de Compromisso).		

f) Anexar ou mencionar na proposta a exigência do item 7.2 – letra " f " g) A proponente deverá mencionar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento, caso seja vencedora

Local e Data:

Assinatura:

BANCO: AGÊNCIA: C. CORRENTE:

Nome do Representante: Identidade nº:

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa que a representará no ato da assinatura do contrato, no caso de ser uma das licitantes vencedoras do certame.

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



do certame.



#### **ANEXO III - MODELO**

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 083/2018

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	xxxxxxxx	(nome	completo),	RG nº.
,represer	tante legal da	xxxxxxxxxxxx	(denomin	ação da
pessoa jurídica), CNPJ nºxx	xxx, DECLARO, sob as	penas da lei, que	e a empresa	cumpre
plenamente as exigências e os requi	sitos de habilitação previsto	s no instrumento co	onvocatório d	o <b>Pregão</b>
nº. 083/2018, realizado pela Pre	efeitura Municipal de Taq	<sub>l</sub> uarituba/SP, inexi	stindo qualq	uer fato
impeditivo de sua participação neste	e certame.			
RESSALVA: apresenta restrição na	documentação de regula	ridade fiscal, poré	m, por se tr	atar de
microempresa ou empresa de pe	queno porte, opta por p	articipar da licita	ção e regulo	arizar a
documentação no prazo estabelecio	do no edital, caso apresente	e a proposta de m	enor preço, ci	ente da
aplicação das sanções estabele	cidas no instrumento c	onvocatório caso	não a re	gularize
tempestivamente ( ).				
	de de	e 201x		
No	ome e assinatura do represe	ntante		
	RG nº			

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





#### **ANEXO IV - MODELO**

#### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 083/2018

#### DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ ou CPF sob o nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
dentidade nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
da 301v
de de 201x
Nome e assinatura do representante
RG nº

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.





## ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS № 083/2018

#### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:xxxxxxxxxxx, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx), com sede na Rua
OUTORGADO: Sr. (a)xxxxxxxxxxx,xxxxxxxx
<b>PODERES</b> : Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS <b>nº 083/2018</b> , da Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.
de de 201x
Outorgante (Carimbo)

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.
RECONHECER FIRMA. – ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES





#### **ANEXO VI - MODELO**

#### DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### PREGÃO PRESENCIAL — REGISTRO DE PREÇOS nº 083/2018 PROCESSO ADM. LICITATORIO nº 117/2018

Axxxxxxxx, inscrita r	_						
de seu representante	legal Sr(a)	xxxxxx	«xxxx,	portador(a)	do	RG	nº
xxxxxxxxCPF	_xxxxxxxxxxxx,	DECLARO, so	b as pena	s da lei, é i	microen	npresa	οι
empresa de pequeno porte, no	os termos do enqu	adramento pr	evisto na Le	ei Complemei	ntar nº :	123, de	: 14
de dezembro de 2006, cujos	termos declaro co	nhecer na ínt	egra, estan	do apta, por	tanto a	exerce	er c
direito de preferência como c	ritério de desemp	ate, bem com	o estando	apta para ex	ercer o	direito	de
ser habilitada ainda que os d	ocumentos de reg	gularidade fisc	al apresent	tados conten	ham re	ssalvas	οι
restrições, declarando, no mai	s, ciência de que ta	ais ressalvas o	u restrições	deverão ser	suprida	s no pr	azc
de até 05 (cinco) dias úteis, co	ntados do momen	to da declaraç	ção de vend	edor deste d	ertame,	, sob po	ena
de decair do direito à contrat	ação, sem prejuíz	o das sanções	previstas	no artigo 81	da Lei I	Federal	nº
8.666/93 e alterações.							
•							
	,	de d	de 201x				
	Nome a assina	tura da rapras	ontanto				
	Nome e assina	•	entante				
	(0	carimbo)					

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA. ENTREGAR AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES, PARA CREDENCIAMENTO.





#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №		
083/201 julho de de 06/0 1993 e obrigaci 46.634.2 /SP Identida	.8, foi ex 2002, o 4/2006, suas alto onal ent 218/000; i, inscrit de n	mês de de dois mil e, autorizado no proce pedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos de Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federações , conjuntamente com as condições a seguir estipare o ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE 1-07 e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com a no CNPJ n, neste ato representada pelo Sr, e do CPF n	a Lei Federal nº 10 Decreto Municiperal nº 8.666, de 2 uladas, regem o r TAQUARITUBA, in sede na Rua	0.520, de 17 de al nº 040/2006 21 de junho de elacionamento scrita no CNPJ: . n, em
FM com campan	alcance has e pi	lo <b>OBJETO:</b> "Registro de Preços para Contratação de Inserçõ em toda extensão territorial do município, para veiculação cogramas informativos pelas Coordenadorias e Secretarias nforme especificações constantes no ANEXO I do edital".	de noticias, avisos	, comunicados,
ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	ХХ	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXX
Compet	serviço ente, co	ÕES: deverá ser executado mediante a expedição de solicitaçã nstando o conteúdo de cada inserção, quantidade e interval diatamente após o recebimento.		
		espesas, encargos trabalhistas e previdenciários e outro o fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta		
1.4 - O v	alor tota	l global estimado com o presente registro de preços é de R\$	·).	
licitação	específ	a de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, ica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficián igualdade de condições.		
1.6 - As orçamer	•	s provenientes da presente Licitação serão cobertas com re	ecursos disponívei	s nas dotações
orçanıcı	itarias.			



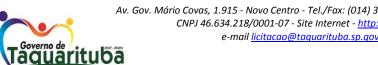
02..... 02.01.01.....

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PODER EXECUTIVO



04.122	Administração Geral GESTÃO POLITICA Manutenção Publicidade e Propaganda OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL - DIVERSOS
045         02	PODER EXECUTIVO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Administração Geral GESTÃO ADMINISTRATIVA Manutenção da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL - DIVERSOS
055 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Administração Financeira PLANEJAMENTO E GESTÃO ECONOMICO/FINANCEIRO Manutenção das atividades orçamentárias, contábeis e financeiras OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL - DIVERSOS
095 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Ensino Fundamental EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA ENSINO FUNDAMENTAL
183 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO Desporto Comunitário PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS Manutenção das Atividades Esportivas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL – DIVERSOS
198 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA CULTURA Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico PROMOÇÃO CULTURAL Manutenção das Atividades culturais, banda municipal e equipamentos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL – DIVERSOS





230 02	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE Atenção Básica SAÚDE PARA TODOS Manutenção Assistencial, hospitalar e ambulatorial OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA SAUDE - ATENÇÃO BASICA
280 02	PODER EXECUTIVO COORD. DA AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE Extensão Rural FOMENTO AO SETOR AGRICOLA E ABASTECIMENTO Manutenção das atividades agrícolas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA GERAL DIVERSOS
293 02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DA AÇÃO SOCIAL Assistência Comunitária MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL Manutenção da Assistência Social Geral OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
399 02 02.14.01 04.122 04.122.0015 04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00 110.000	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS Administração Geral MANUETNÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVID. DO SETOR DE OBRAS Manutenção da Coordenadoria de Obras Publicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA GERAL – DIVERSOS
<b>400</b> 02 02.14.01 04.122 04.122.0015 04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00 450.000	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS Administração Geral MANUETNÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVID. DO SETOR DE OBRAS Manutenção da Coordenadoria de Obras Publicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO
438         02	PODER EXECUTIVO COORDENADORIA DE CONSERV. E LIMP. PUBLICA Serviços Urbanos SERVIÇO DE UTILIDADE PUBLICA Manutenção das atividades da Coord. de Cons. e Limp. Publica





3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
110.000	GERAL – DIVERSOS

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 2.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Sr. Vagno Aparecido da Costa Assessor de Comunicação, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 3.1 As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 3.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.
- 3.3 O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.
- 3.4 No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a execução dos serviços registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.
- 4.2 A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.



e-mail <u>licitacao@taquarituba.sp.qov.br-</u> CX. POSTAL 33



- 4.2.1 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 4.2.2 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.
- 4.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será feito pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: Banco; Agência nº; Conta Corrente nº: conforme fornecido pela Adjudicatária.
- 5.1.1. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.1.2. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial–Registro de Preços 083/2018**).

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2013 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 6.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 6.3 Conforme disposto no art. 15, § 2° da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n º 8.666/93):





- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos:
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 7.3 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n º 8.666/93 e atualizações.
- 7.4 O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 7.5 A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de --/---/--- até ---/---.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

#### PREFEITURA MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

## FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

TESTEMUNHAS:	
01	02



-C---



#### **ANEXO VIII**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

A empresaxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade deEstado			
dexxxxxxxxx_, Rua _xxxxxxx_, nºxxxxxxxx_, bairroxxxxxxxxxxxinscrita no CNPJ sob o			
nºxxxxxxxxxx_Inscrição Estadual sob o nºxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo (a)			
xxxxxxxxxxxxx, RG:xxxxxxxxxx, declara, por este e na			
melhor forma de direito, que conhece e concorda com todos os termos do Edital, Anexos e na minuta da			
Ata, que fazem parte do Pregão Presencial nº 083/2018.			
Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham ser			
tomadas pelo Pregoeiro ou pela Prefeitura Municipal de Taquarituba, quanto à classificação e			
adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à Licitante.			
Declaramos, mais, que não existe, no presente momento, pedido de falência ou			
concordata em nome desta empresa licitante, nem outro impedimento superveniente que possa			
comprometer nossa capacidade técnica e/ou operativa. Caso tais condições venham a ocorrer, no			
decorrer do certame, submetemos à desclassificação automática.			
A empresa assume ainda o compromisso de prestar os serviços que lhe forem			
solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada.			
Declaramos, finalmente, concordar expressamente com todos os termos do Edital			
e as exigências nele contidas.			
xxxxxxxxx,_xx dexxxxxxxxxx de _xxxx			
Assinatura do responsável			
Carimbo com CNPJ			



#### ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br)

#### PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 083/2018 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO n° 117/2018

Denominação:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone/Fax:
Obtivemos, através do acesso à página <u>www.taquarituba.sp.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
INDIAE:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@taquarituba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Taquarituba da comunicação, por meio de email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

